

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR GRUPO DA DESPESA

| | R\$ 1,00 | |
|---------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - GND | SUPLEMENTAÇÃO | CANCELAMENTO |
| 1 - PESSOAL | 2.431.657 | (2.431.657) |
| 1 - PESSOAL SENTENÇAS JUDICIAIS | - | - |
| 1 - PESSOAL PASSIVOS | - | - |
| 1 - PESSOAL PRECATÓRIOS E RPV'S | 500.000.000 | - |
| 3 - BENEFÍCIOS | - | - |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.833.607 | (350.000) |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES PRECATÓRIOS E RPV'S | 52.754 | - |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - E-JUS | - | - |
| 4 - INVESTIMENTOS | 3.850.000 | (4.000.000) |
| 5 - INVESTIMENTOS - E-JUS | - | - |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS PRECATÓRIOS E RPV'S | 8.369 | (61.153) |
| TOTAL | 528.176.417 | (6.842.810) |

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

| | R\$ 1,00 | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| | Lei Específica | Decreto do Executivo | Totais |
| VALORES SOLICITADOS COM OFERECIMENTO DE COMPENSAÇÃO (ANULAÇÃO DE CRÉDITOS NO PRÓPRIO ÓRGÃO) | 4.350.000 | 2.492.810 | 6.842.810 |
| VALORES SOLICITADOS SEM OFERECIMENTO DE COMPENSAÇÃO | 20.249.669 | 501.083.938 | 521.333.607 |
| | 24.599.669 | 503.576.748 | 528.176.417 |

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

DETALHAMENTO DOS VALORES SOLICITADOS

| | | PESSOAL | | | | | | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------|-------------|--------|----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | | |
| | | Portaria do Secretário de Orçamento Federal para as fontes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. | | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | | |
| | | 600 - a) Remanejamento de fontes de recursos entre dotações orçamentárias, mantendo -se o montante das fontes e os demais atributos da programação; | | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | | |
| | | 558 | | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % | |
| 12101 - JF de 1º Grau | 0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões (Fonte 100) | 1 | 558.038 | 2.431.657 | 435,75% | - | | |
| | 0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões (Fonte 166) | 1 | 330.875.226 | - | | (2.000.000) | -0,60% | |
| | 0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões (Fonte 168) | 1 | 165.520.811 | - | | (431.657) | -0,26% | |
| JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | | 488.854.075 | 2.431.657 | 0% | (2.431.657) | -0,49% | |
| SUPLEMENTAÇÃO | REMANEJAMENTO PARA TROCA DE FONTE DE RECURSOS CONSIGNADA NA AÇÃO PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VISANDO O PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL A INATIVOS, QUE CONFORME DETERMINAÇÃO DO TCU NÃO PODE SER CUSTEADO COM RECURSOS PROVENIENTES DA FONTE 168. | | | | | | | |
| CANCELAMENTO | NÃO HÁ REPERCUSSÃO NO NÍVEL DE GASTO FIXO. | | | | | | | |

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------|------|---|
| | | Decreto do Poder Executivo. | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | |
| | | 100 - Suplementação de subtítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 10% do respectivo valor constante da LOA-2010. | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | |
| | | 543 | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % |
| 12102 - TRF 1ª Região | 4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal | 3 | 41.408.409 | 448.000 | 1,1% | | |
| | | JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | 448.000 | 1% | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | A ALTERAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER OS DÉFICITS ORÇAMENTÁRIOS NAS DESPESAS CONTRATUAIS EXISTENTES. O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO RECEBIDO NO PRESENTE EXERCÍCIO NÃO FOI SUFICIENTE PARA ATENDER OS CONTRATOS VIGENTES NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM RAZÃO DA PRELENTE NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DAS ROTINAS EXISTENTES DE FORMA A ATENDER AO CRESCIMENTO CONSTANTE DA DEMANDA PROCESSUAL TRF 1ª REGIÃO. | | | | | | |
| CANCELAMENTO | NÃO HAVERÁ REFLEXOS NOS CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS | | | | | | |

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------|------|---|
| | | Decreto do Poder Executivo. | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | |
| | | 152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios, observada a destinação prevista no respectivo instrumento. | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | |
| | | 545 | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % |
| 12101 - JF de 1º Grau | 4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal | 3 | 449.733.549 | 637.938 | 0,1% | | |
| | | JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | 637.938 | 0,1% | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | O CRESCIMENTO DA DEMANDA JURISDICIONAL TORNA NECESSÁRIO O APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTA REGIÃO. MELHORIAS COMO VELOCIDADE, FACILIDADE NO MANUSEIO DOS PROGRAMAS SÃO CONSTANTEMENTE BUSCADOS COM A FINALIDADE DE MELHORAR O ATENDIMENTO AO JURISDICIONADO. | | | | | | |
| CANCELAMENTO | NÃO HAVERÁ REFLEXOS NOS CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS | | | | | | |

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|------|---|
| | | Lei Específica | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | |
| | | 120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2010, ou não autorizada na LOA | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | |
| | | 734 | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % |
| 12101 - JF de 1º Grau | 4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes | 3 | 74.788.000 | 17.749.669 | 23,7% | | |
| | | JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | 17.749.669 | 23,7% | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ADVOGADOS DATIVOS E PERITOS, FRENTE AO MAIOR ACESSO DO CIDADÃO CARENTE À JUSTIÇA FEDERAL COM A INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS COM CONSEQUENTE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO DA DEMANDA PROCESSUAL, BEM COMO EM VIRTUDE DOS LIMITES IMPOSTOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO. | | | | | | |
| CANCELAMENTO | NÃO HÁ CANCELAMENTO EM OUTRAS PROGRAMAÇÕES NEM IMPACTO NO PLANO PLURIANUAL. | | | | | | |

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------|--------------------|--------------|
| | | Lei Específica | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | |
| | | 120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2010, ou não autorizada na LOA | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | |
| | | 547 | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % |
| 12101 - JF de 1º Grau | 1J28 - Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal em Boa Vista - RR | 4 | 1.346.631 | 350.000 | 26% | | |
| 12101 - JF de 1º Grau | 4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal | 4 | 27.070.258 | 1.000.000 | 4% | | |
| 12106 - TRF 5ª Região | 4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal | 3 | 17.504.729 | 3.000.000 | 17% | | |
| 12101 - JF de 1º Grau | 1136 - Modernização de Instalações na Justiça Federal | 3 | 4.099.133 | | | (350.000) | -9% |
| 12101 - JF de 1º Grau | 11S2 - Construção do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília - DF | 4 | 2.025.000 | | | (1.000.000) | -49% |
| 12106 - TRF 5ª Região | 7P60 - Reforma do Edifício Anexo à Sede do TRF 5ª Região em Recife - PE | 4 | 19.900.000 | | | (3.000.000) | -15% |
| JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | | 71.945.951 | 4.350.000 | 6% | (4.350.000) | -8,0% |
| SUPLEMENTAÇÃO | <p>* CONSTRUÇÃO DO ED. ANEXO DE BOA VISTA - RR A NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DE BOA VISTA EM UM ÚNICO PROGRAMA DE TRABALHO.</p> <p>* JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - TRF 5ª REGIÃO O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE JULGAMENTO DE CAUSAS, NO GRUPO 3, PARA O EXERCÍCIO 2010 É INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ATÉ O FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO.</p> <p>* JULGAMENTO DE CAUSAS (JC) - JUSTIÇA FEDERAL DE 1 GRAU - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ESTÁ INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENTRETANTO, DEVIDO À IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAR NO LOCAL, FOI CONSTRUÍDA SEDE PRÓPRIA PARA O ÓRGÃO. NESTE EXERCÍCIO SERÁ OPERACIONALIZADA A MUDANÇA PARA A NOVA SEDE, O QUE ACARRETERÁ CUSTOS ADICIONAIS.</p> | | | | | | |
| | CANCELAMENTO | <p>* CONSTRUÇÃO DO ED. ANEXO DE BOA VISTA - RR NÃO HAVERÁ REFLEXOS NO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS, VISTO QUE FOI AUTORIZADO O REMANEJAMENTO PELO AUTOR DA EMENDA NO CONGRESSO NACIONAL.</p> <p>* JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - DESPESAS CORRENTES- TRF 5ª REGIÃO NÃO HÁ IMPACTOS NO PPA 2008-2011, HAJA VISTA QUE TRATA-SE APENAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.</p> <p>* JULGAMENTO DE CAUSAS (JC) - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL EM VIRTUDE DA PRIORIDADE ABSOLUTA DAS PROVIDÊNCIA REFERENTES K156 À MUDANÇA PARA A NOVA SEDE, OUTRAS AÇÕES DEVERÃO AGUARDAR.</p> | | | | | |

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-------------|----------|---|
| | | Decreto do Poder Executivo | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | |
| | | 194 - Atendimento de despesas do projeto de Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação - e-Jus, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário. | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | |
| | | 882 | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % |
| 12101 - JF de 1º Grau | 3757 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Federal (e-Jus) | 3 | 14.727.571 | 0 | 0,0% | | |
| | | 4 | 24.922.429 | 0 | 0,0% | | |
| JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | | 39.650.000 | 0 | 0,0% | - | |
| SUPLEMENTAÇÃO | ROFORÇO DE DOTAÇÃO NECESSÁRIO AO PROCESSO DE INFORMATIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL NO SENTIDO DE APRIMORAR O MODELO DE GESTÃO DO PRECESSO ELETRONICO, VISANDO RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL E OPERABILIDADE ENTRE TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO E SEGUIMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL NO SENTIDO DE APRIMORAR O MODELO DE GESTÃO DOS INSUMOS INERENTES À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPENSATÓRIOS PROVENIENTES DA DOTAÇÃO EXISTENTE NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CONSTANTE DA AÇÃO 02.126.1389.11E6.0001 - E-JUS. | | | | | | |
| CANCELAMENTO | NÃO HAVERÁ. | | | | | | |

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

INVESTIMENTOS

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA | AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA | | | | | |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---|------|---|
| | | Lei Específica | | | | | |
| | | TIPO DE CRÉDITO | | | | | |
| | | 200 - Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA-2010. | | | | | |
| | | CONTROLE GERADO PELO SIDOR | | | | | |
| | | 550 | | | | | |
| | | GND | DOT. INICIAL | SUPL | % | CANC | % |
| 12101 - JF 1º Grau | 1230 - Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília -DF | 4 | 0 | 2.500.000 | | | |
| | JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS | | 0 | 2.500.000 | | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL (CONSTRUÇÃO DE GALPÃO) LOCALIZADO NO SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE, COM A UNIFICAÇÃO DOS LOTES 30/40 E LOTES 50/60. A EXECUÇÃO DO PROJETO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA ADEQUAÇÃO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA DE PROCESSOS JUDICIAIS BAIXADOS (ARQUIVO JUDICIAL), GUARDA E ESTOQUE DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA, BEM COMO PARA A OFICINA QUE SE ENCONTRA COM TANQUES E BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS NO LOCAL. TAIS SETORES ADMINISTRATIVOS ENCONTRAM-SE, HOJE, EM DECORRÊNCIA DO CRESCIMENTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, INSTALADAS DE FORMA PRECÁRIA. EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL (CONSTRUÇÃO DE GALPÃO) LOCALIZADO NO SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE, COM A UNIFICAÇÃO DOS LOTES 30/40 E LOTES 50/60. A EXECUÇÃO DO PROJETO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA DE PROCESSOS JUDICIAIS BAIXADOS (ARQUIVO JUDICIAL), GUARDA E ESTOQUE DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA FUNCIONAMENTO DA MARCENARIA, BEM COMO PARA A OFICINA QUE SE ENCONTRA COM TANQUES E BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS NO LOCAL. TAIS SETORES ADMINISTRATIVOS ENCONTRAM-SE, HOJE, EM DECORRÊNCIA DO CRESCIMENTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, INSTALADAS DE FORMA PRECÁRIA. | | | | | | |
| CANCELAMENTO | NÃO HAVERÁ REFLEXOS NO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS, VISTO QUE O VALOR SERÁ ORIUNDO DO CONVÊNIO DO BANCO DO BRASIL. | | | | | | |